



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

“PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 02/2021.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº

3812021

PROTOCOLADO

Em 23/01/21 às 13:23

Manuel Peres
SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.452/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pela Lei Municipal 2.452/2007, para atendimento das atividades emergenciais.

Denominação do Cargo	Número de contratações	Carga horária semanal	Vencimento R\$
Operador de Máquinas	09	40 horas	1.657,75
Motorista	04	40 horas	1.326,20
Operário	04	40 horas	1.027,81

§ 1º As contratações a que se refere este artigo atenderão especificamente, situação de emergência relativamente à inexistência de concursados aguardando a nomeação e a necessidade de atendimento junto as Secretarias de Agricultura, Secretaria de Obras e para a Secretaria de Política Urbana.

§ 2º A remuneração, carga horária e atribuições dos cargos de que trata o “caput” deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo município, sendo a remuneração correspondente à jornada de trabalho contratada.

§ 3º O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses.

§ 4º Os servidores contratados terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

“TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa e os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 3º A seleção será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado – prova de títulos, cursos, experiência e certificados, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na rede mundial de comunicação – Internet.

Art. 4º As contratações a que se refere a presente Lei, poderão ser canceladas a qualquer tempo, atendendo a demanda organizacional, ao interesse público ou a homologação do Concurso Público Municipal para os respectivos cargos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, e para a Secretaria de Política Urbana, nos termos da lei-de-meios em execução, sendo:

0501- Secretaria de Obras - Atividade 2.017 Manutenção de atividade e Secretaria de Obras – 3190.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil;

0601- Secretaria de Agricultura - Atividade 2.019 Manutenção de atividades Sec. de Agricultura - 3190.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil;

1001- Secretaria de Política Urbana - Atividade 2.036 Manutenção da Secretaria de Política Urbana – 3190.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

Art. 6º As disposições previstas no art. 1º desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3223/2017) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3435/2020), vigentes no presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, AOS 28 DE JANEIRO DE 2021



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

“TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:**

No momento em que os cumprimentamos, encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo autorizar o Município a contratar servidores, sendo: 09 Operadores de Máquinas, 04 Motoristas e 04 Operários, em caráter estritamente emergencial, para atendimento de atividades, demandas e programas da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e da Secretaria de Políticas Urbanas.

Tal solicitação justifica-se, sobretudo, pelo motivo de que foi promovida a abertura de edital para a realização de concurso público para suprir as vagas dos cargos relacionados na presente Lei, mas que ainda não foi realizado em decorrência da Pandemia do Covid-19.

Não obstante, o motivo pelo qual se justifica a contratação de servidores para a secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras, é que além de ser de caráter emergencial em decorrência da estiagem, ele visa principalmente melhorar os atendimentos aos nossos agricultores, produtores de leite e produtores de aves.

Por outro lado, justificamos que a contratação de servidores a serem feitas para a Secretaria de Políticas Urbanas, será, principalmente, em razão da situação de Pandemia do Covid-19 para a qual se torna indispensável à limpeza e a manutenção de ruas, avenidas, praças e logradouros públicos do nosso município.

Salientamos que as contratações visam suprir estas necessidades emergenciais, decorrentes do início de um novo período administrativo e que realizaremos o mais rápido possível o respectivo concurso público para o posterior provimento dos respectivos cargos vagos junto à estrutura administrativa do Município.

Informamos também que nestas categorias funcionais inexistem concursados aguardando nomeação e é uma demanda temporária.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa para Projeto tão significativo a fim de que possamos contar com os servidores nas respectivas categorias funcionais para suprir as necessidades administrativas e podermos atender prontamente a população de Nonoai.

Assim, entendemos serem imprescindíveis as contratações excepcionais aqui elencadas.

“TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Enunciadas assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Casa Legislativa, em vista de que o referido projeto, com as alterações introduzidas na presente Mensagem Retificativa, juntamente com o Impacto Orçamentário e Financeiro, em anexo, melhor atende aos preceitos legais e as recomendações emanadas no Ofício nº 008/2021/CMV, de 22 de janeiro em curso.

Atenciosamente.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 28 DE JANEIRO DE 2020.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**

**Projeção de Gastos com Pessoal
Contratação emergencial de servidores para atendimento demandas do
Município**

**Exercício de 2021
Janeiro**

Objetivo

Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e para Secretaria de Política Urbana.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Operador de Máquinas	09	1.657,75	14.919,75
02	Motorista	04	1.326,20	5.304,80
03	Operário	04	1.027,81	4.400,00

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Necessidade de atendimento das demandas nos programas do Município, com a contratação emergencial para atendimento das demandas das Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e para Secretaria de Política Urbana.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Operador de Máquinas	09	1.657,75	14.919,75
02	Motorista	04	1.326,20	5.304,80
03	Operário	04	1.027,81	4.400,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação emergencial, objetivando a contratação de 17 servidores, entre eles: 09 Operadores de Máquinas, 04 Motoristas e 04 Operários. Todos, em caráter estritamente emergencial, para atendimento de atividades da Secretaria de agricultura, Secretaria de Obras e da Secretaria de Políticas urbanas.

Tal solicitação justifica-se, sobretudo, pelo motivo de que foi promovida a abertura de edital para a realização de novo concurso público para suprir as vagas dos cargos relacionados na presente Lei, mas que não foi realizado em decorrência da Pandemia do Covid-19.

Não obstante, o motivo pelo qual se justifica a contratação de servidores para a secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras, é que além de ser de caráter emergencial em decorrência da estiagem, ele visa principalmente melhor atender nossos agricultores, produtores de leite e produtores de aves.

Por outro lado, justificamos que a contratação de servidores a ser feita pela Secretaria De Políticas urbanas, se dá, principalmente, em razão da situação de Pandemia do Covid-19 para a qual se torna indispensável a limpeza e a manutenção de ruas e praças de nosso município.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2021	2022	2023
Gastos com a meta proposta	133.517,00	0,00	0,00
	133.517,00	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2021	2022	2023
Recursos próprios	133.517,00	0,00	0,00
Recursos vinculados	0,00	0,00	0,00
	133.517,00	0,00	0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação.

Nonoai RS, 11 de janeiro de 2021

_____

Setor de pessoal
Prefeitura Municipal Nonoai

Ângela B. Cominetti
Depto. de Recursos Humanos

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Necessidade de atendimento das demandas nos programas do Município, com a contratação emergencial para atendimento das demandas das Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e para Secretaria de Política Urbana.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Operador de Máquinas	09	1.657,75	14.919,75
02	Motorista	04	1.326,20	5.304,80
03	Operário	04	1.027,81	4.400,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação emergencial, objetivando a contratação de 17 servidores, entre eles: 09 Operadores de Máquinas, 04 Motoristas e 04 Operários. Todos, em caráter estritamente emergencial, para atendimento de atividades da Secretaria de agricultura, Secretaria de Obras e da Secretaria de Políticas urbanas.

Tal solicitação justifica-se, sobretudo, pelo motivo de que foi promovida a abertura de edital para a realização de novo concurso público para suprir as vagas dos cargos relacionados na presente Lei, mas que não foi realizado em decorrência da Pandemia do Covid-19.

Não obstante, o motivo pelo qual se justifica a contratação de servidores para a secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras, é que além de ser

de caráter emergencial em decorrência da estiagem, ele visa principalmente melhor atender nossos agricultores, produtores de leite e produtores de aves.

Por outro lado, justificamos que a contratação de servidores a ser feita pela Secretaria De Políticas urbanas, se dá, principalmente, em razão da situação de Pandemia do Covid-19 para a qual se torna indispensável a limpeza e a manutenção de ruas e praças de nosso município.

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2020	42.369
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2021	44.910
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	47.606
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	50.462
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2020	21.502
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	22.360
07	Acréscimos com o aumento proposto em 2022	23.256
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	24.186
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	50,75%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	49,79%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	48,85%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	47,93%

R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente

Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

**3 – Impacto
Orçamentário**

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Nonoai RS, 11 de janeiro de 2021

LEONARDO ROBERTO GRELLMANN

Leonardo Roberto Grellmann Contador

Contador - CRC 038490/0-1

CPF 024.063.180-10

Matricula 2856

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 11/01/2021, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Nonoai RS, 12 de Janeiro de 2021



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL